

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 97

n. 226

São Paulo

sábado, 28 de novembro de 1987

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 27.650, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 38.876.040,00 (trinta e oito milhões, oitocentos e setenta e seis mil e quarenta cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 17.105.303,00 (dezessete milhões, cento e cinco mil, trezentos e três cruzados), nos termos do inciso II, e

II — Cz\$ 21.770.737,00 (vinte e um milhões, setecentos e setenta mil, setecentos e trinta e sete cruzados), nos termos do inciso III.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos, mediante a suplementação de Cz\$ 103.000,00 (cento e três mil cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

M. Angélica Travolo Popovitchi,

Secretário Adjunto de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de novembro de 1987.

Suplementação			
Atividades	Corrente	Capital	Total
20.02.03.02.309	3.372.000,00		3.372.000,00
Manutenção dos Serviços de Transporte	7.079.000,00		7.079.000,00
Manutenção de Próprios	2.098.000,00	20.000.000,00	22.098.000,00
TOTAL	12.549.000,00	20.000.000,00	32.549.000,00
20.03			
3.1.1.3	6.200.000,00		6.200.000,00
3.1.3.2	6.200.000,00		6.200.000,00
TOTAL	6.200.000,00		6.200.000,00
Atividades	Corrente	Capital	Total
Manutenção dos Serviços de Transporte	200.000,00		200.000,00
Manutenção de Próprios	8.000.000,00	6.000.000,00	14.000.000,00
TOTAL	8.200.000,00	6.000.000,00	14.200.000,00
20.05			
3.1.1.3	600,00		600,00
3.1.3.2	126.440,00		126.440,00
Subtotal	127.040,00		127.040,00

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 30 de novembro — Segunda-feira

15h	Anúncio do início das obras da terceira linha do Metrô: Vila Prudente/Vila Madalena/trecho Paraíso/Hospital dos Clínicos — Av. Paulista, 2.485.
17h	Vice-Ministro das Finanças da Itália, Sr. Giuseppe Demitri.
18h	Secretário do Governo, Dr. Antonio Carlos Mesquita.

Suplementação			
Atividades	Corrente	Capital	Total
Atomp. Controle Aval. Ent. Descentralizada	107.040,00		107.040,00
Manutenção de Próprios	20.000,00		20.000,00
TOTALS	127.040,00		127.040,00
20.55			
3.1.1.1	76.000,00		76.000,00
3.1.1.3	24.000,00		24.000,00
3.2.8.0	3.000,00		3.000,00
Subtotal	103.000,00		103.000,00
TOTAL	103.000,00		103.000,00
Atividades	Corrente	Capital	Total
Cotação de Café e Mercadorias	103.000,00		103.000,00
TOTALS	103.000,00		103.000,00
Redução			
20			
20.02			
3.1.3.2	5.549.000,00		5.549.000,00
Subtotal	5.549.000,00		5.549.000,00
4.1.2.0	10.000.000,00		10.000.000,00
Subtotal	10.000.000,00		10.000.000,00
TOTAL	15.549.000,00		15.549.000,00
Atividades	Corrente	Capital	Total
Administração Tributária	10.000.000,00		10.000.000,00
Manutenção de Próprios	5.549.000,00		5.549.000,00
TOTALS	15.549.000,00		15.549.000,00
20.03			
3.1.3.2	6.200.000,00		6.200.000,00
Subtotal	6.200.000,00		6.200.000,00
TOTAL	6.200.000,00		6.200.000,00
Atividades	Corrente	Capital	Total
Processamento de Dados	6.200.000,00		6.200.000,00
TOTALS	6.200.000,00		6.200.000,00
20.05			
3.1.2.0	21.737,00		21.737,00
Subtotal	21.737,00		21.737,00
TOTAL	21.737,00		21.737,00
Atividades	Corrente	Capital	Total
Manutenção dos Serviços de Transporte	21.737,00		21.737,00
TOTALS	21.737,00		21.737,00
20.55			
3.2.5.1	100.000,00		100.000,00
3.2.5.3	2.000,00		2.000,00
Subtotal	102.000,00		102.000,00
TOTAL	102.000,00		102.000,00
Atividades	Corrente	Capital	Total
Cotação de Café e Mercadorias	103.000,00		103.000,00
TOTALS	103.000,00		103.000,00

Suplementação			
Atividades	Corrente	Capital	Total
20			
20.02			
3.1.3.2	32.549.000,00		32.549.000,00
TOTAL	32.549.000,00		32.549.000,00
20.03			
3.1.3.2	6.200.000,00		6.200.000,00
TOTAL	6.200.000,00		6.200.000,00
20.05			
3.1.3.2	127.040,00		127.040,00
TOTAL	127.040,00		127.040,00
20.55			
3.1.3.2	103.000,00		103.000,00
TOTAL	103.000,00		103.000,00

Redução			
Atividades	Corrente	Capital	Total
20			
20.02			
3.1.3.2	15.549.000,00		15.549.000,00
TOTAL	15.549.000,00		15.549.000,00
20.03			
3.1.3.2	6.200.000,00		6.200.000,00
TOTAL	6.200.000,00		6.200.000,00
20.05			
3.1.3.2	21.737,00		21.737,00
TOTAL	21.737,00		21.737,00
20.55			
3.1.3.2	103.000,00		103.000,00
TOTAL	103.000,00		103.000,00

Suplementação			
Atividades	Corrente	Capital	Total
20			
20.02			
3.1.1.1	76.000,00		76.000,00
3.1.1.3	24.000,00		24.000,00
3.2.8.0	3.000,00		3.000,00
Subtotal	103.000,00		103.000,00
TOTALS	103.000,00		103.000,00

Redução			
Atividades	Corrente	Capital	Total
20			
20.02			
3.2.5.1	100.000,00		100.000,00
3.2.5.3	3.000,00		3.000,00
Subtotal	103.000,00		103.000,00
TOTALS	103.000,00		103.000,00

DECRETO N.º 27.651, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 35.500.000,00 (trinta e cinco milhões e quinhentos mil cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de novembro de 1987.

Suplementação			
Atividades	Corrente	Capital	Total
20			
20.02			
3.1.3.2	35.500.000,00		35.500.000,00
Subtotal	35.500.000,00		35.500.000,00
TOTAL	35.500.000,00		35.500.000,00
Atividades	Corrente	Capital	Total
Administração Tributária	35.500.000,00		35.500.000,00
TOTALS	35.500.000,00		35.500.000,00

Seção I

Esta edição de 88 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	3	Concursos.....	55
Universidades.....	51	Assembleia Legislativa....	73
Ministério Público.....	54	Diário dos Municípios....	84
Tribunal de Contas.....	54	Prefeituras.....	84
Editais.....	55	Boletim Federal.....	87